



TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO

Data do Recebimento: 18/09/2025
Número da proposição: PL Nº 174/2025
Nome do Proponente: VER, EDUARDO MOTTA

Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.

DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

EMENTA INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria, Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN



Memorando n.º 53/2025

Ao Senhor,
Anderson Barbosa da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Tramitação Legislativa

Senhor Presidente, **INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com a devida justificativa anexa.

Solicito que sejam adotadas as providências regimentais necessárias para o seu regular protocolo, tramitação e distribuição às Comissões Permanentes competentes, a fim de que o mesmo seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Extremoz/RN, 18 de Setembro de 2025

EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande no Norte



PROJETO DE LEI 174/2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Extremoz aprovou o seguinte Projeto:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Extremoz, a Lei que Institui o PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O objetivo desta iniciativa é preparar os educadores para agir de forma correta e segura diante de acidentes ocorridos no ambiente escolar que envolvam trauma nos dentes ou na cavidade oral.

Parágrafo único. Os conteúdos abordados deverão incluir:

- I - Noções básicas sobre tipos mais comuns de traumatismo dentário;
- II - Procedimentos imediatos recomendados;
- III - Cuidados até o encaminhamento para atendimento especializado.

27/11/25
Câmara Municipal de Extremoz
APROVADO

Art. 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de parcerias com profissionais da odontologia, universidades, conselhos de classe e entidades da área de saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 4º As atividades de formação deverão ocorrer preferencialmente no início do ano letivo ou durante os períodos de planejamento pedagógico, com frequência mínima anual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo o cronograma, formato e responsáveis pela execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Extremoz, Sala das Sessões Adílson José de Melo.

Extremoz/RN, 18 de Setembro de 2025

Vereador Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como finalidade garantir que os professores da rede pública e privada de ensino estejam preparados para lidar com situações de emergência envolvendo traumatismos dentários, algo relativamente comum no ambiente escolar, principalmente entre crianças.

Um atendimento rápido e correto nos primeiros minutos após o acidente pode ser decisivo para a preservação do dente e para evitar sequelas permanentes. Muitas vezes, a falta de conhecimento técnico por parte dos educadores impede uma ação imediata e eficaz, o que prejudica a saúde bucal dos alunos e pode gerar traumas para toda a vida.

A proposta tem um caráter preventivo e educativo, promovendo a integração entre saúde e educação e reforçando o compromisso do município com o bem-estar dos seus estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PROPOSIÇÃO: PL Nº 174/2025

PROPONENTE: EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA

ASSUNTO/EMENTA: PROJETO DE LEI, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS, TRAUMATISMO DENTÁRIO, PROFESSORES, REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, SAÚDE ESCOLAR, EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por escopo a análise do Projeto de Lei nº 175/2025, o qual foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Extremoz/RN. A matéria legislativa em comento visa instituir, no âmbito municipal, um Programa de Capacitação e Treinamento voltado ao ensino de Primeiros Socorros em Casos de Traumatismo Dentário, destinado especificamente aos professores que atuam tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino.

O cerne da proposição legislativa reside em municiar os educadores com o conhecimento e as habilidades necessárias para que possam responder de maneira adequada e segura a eventuais acidentes ocorridos no ambiente escolar, os quais resultem em lesões nos dentes ou na cavidade oral dos estudantes. Para tanto, o programa abrange conteúdos essenciais, tais como a identificação dos tipos mais comuns de traumatismo dentário, a descrição dos procedimentos imediatos a serem adotados e as condutas a serem seguidas até que o aluno receba atendimento especializado.

Ademais, a iniciativa legislativa prevê a possibilidade de as capacitações serem viabilizadas por meio de parcerias estratégicas. Estas poderão envolver profissionais da área de odontologia, instituições de ensino superior, conselhos de classe pertinentes e outras entidades com expertise na área da saúde. O programa contará, ainda, com o suporte institucional das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação. A proposta sugere que tais atividades formativas sejam realizadas preferencialmente nos períodos de planejamento pedagógico ou no início do ano letivo, com uma frequência mínima anual.



Cumprir-se nota que o Poder Executivo municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da futura lei, para proceder à sua regulamentação. Tal regulamento definirá aspectos cruciais para a implementação do programa, incluindo o cronograma de execução, o formato das capacitações e a designação dos responsáveis. As despesas decorrentes da aplicação desta norma serão cobertas por dotação orçamentária específica, com a possibilidade de suplementação, caso necessário. A lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificativa apresentada pelos proponentes da matéria sublinha a relevância de preparar os professores para o manejo de emergências odontológicas em ambiente escolar, considerando a frequência com que tais ocorrências podem se dar, especialmente entre crianças. Reconhece-se que a agilidade e a correção na intervenção inicial após um trauma dentário são fatores determinantes para a preservação do dente e a minimização de sequelas permanentes. Assim, o projeto se alinha a um propósito de caráter preventivo e educativo, promovendo a sinergia entre as esferas da saúde e da educação em prol do bem-estar discente.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão jurídica central a ser dirimida refere-se à conformidade e à pertinência da instituição, em âmbito municipal, de um programa de capacitação e treinamento voltado a professores sobre primeiros socorros em casos de traumatismo dentário.

Tal iniciativa encontra amparo na legislação vigente, especialmente nos preceitos que regem a relação entre educação e saúde no ambiente escolar. O Art. 13 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, impõe aos docentes o dever de colaborar com as atividades de articulação entre a escola, a família e a comunidade. Essa atribuição, de fato, abrange a preparação para lidar com situações emergenciais que afetem os alunos, como é o caso do traumatismo dentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO



Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 14, assegura que o Sistema Único de Saúde (SUS) promova ações de assistência médica e odontológica preventiva, bem como campanhas de educação sanitária direcionadas a pais e educadores. A capacitação proposta no projeto de lei alinha-se diretamente a essa diretriz, pois visa a prevenção de agravamentos e a orientação para o atendimento inicial em cenários de trauma dental.

Ainda que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) verse primordialmente sobre sinistros de trânsito, ele também evidencia a importância dos primeiros socorros. Os artigos 77 e 150, por exemplo, preveem a realização de campanhas nacionais e cursos obrigatórios para condutores, o que demonstra a relevância social e a necessidade de preparo para ações emergenciais na esfera da saúde.

A obrigatoriedade da promoção de instruções e formações com o escopo de aprimorar atitudes preventivas, inclusive em ambientes laborais, é reforçada pela Lei nº 8.213 (Art. 119) e pelo Decreto nº 3.048/1999 (Art. 340), cujos preceitos podem ser adequadamente estendidos ao contexto educacional.

Nesse panorama, a proposição municipal de capacitar professores para o manejo de traumatismos dentários, com ênfase nos procedimentos imediatos e nos cuidados pré-atendimento especializado, constitui uma medida de caráter preventivo e educativo. Tal programa visa, primordialmente, a proteção da saúde bucal discente e a mitigação de sequelas futuras, fomentando, outrossim, a sinergia entre as esferas da saúde e da educação. Isso se coaduna com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como com a promoção da saúde no ambiente escolar. A previsão de parcerias estratégicas com profissionais da odontologia e o apoio das secretarias municipais de Saúde e Educação, conforme estabelecido no Art. 3º do projeto, otimizam a efetividade e a qualidade da formação a ser oferecida.

III – CONCLUSÃO



O Projeto de Lei em questão, ao prever a capacitação de professores em primeiros socorros para traumatismos dentários, alinha-se perfeitamente aos preceitos educacionais e de saúde vigentes. Essa iniciativa visa, de forma eficaz, munir os educadores com conhecimentos essenciais para o atendimento emergencial, o que, por sua vez, salvaguarda o bem-estar e a integridade física dos estudantes.

Para a plena efetivação da Lei, recomenda-se que o Poder Executivo, em sua regulamentação, detalhe os critérios para a seleção dos parceiros e dos profissionais que ministrarão os treinamentos. Igualmente, é prudente que se estabeleçam conteúdos programáticos mínimos e metodologias claras para a avaliação da qualidade e do impacto dessas capacitações. Ademais, a definição de mecanismos eficientes de divulgação e acesso aos cursos garantirá a máxima adesão e participação dos professores.

Ressalte-se, manifestação desta Comissão de Legislação que, Justiça e Redação Final o parecer **FAVORAVEL A APROVAÇÃO, devendo o projeto ser encaminhado à Comissão de Saúde e Educação**, nos termos do regimento interno, observando-se a regular tramitação legislativa.

Extremoz /RN, 29 de outubro de 2025.

ANTONIA JOSILAINE RODRIGUES VITORIANO

OAB/RN 22.766

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À RUA CORONEL LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, NÚMERO QUARENTA E CINCO, CENTRO, EXTREMOZ/RN. COMPARECERAM A ESTA SESSÃO E ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA OS SEGUINTE VEREADORES: ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO, ALLAN DELON DA SILVA DANTAS, ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL, DAMARES DE SALES, EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS, EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA, ELIANE CARNEIRO DA SILVA, FÁBIO VICENTE DA SILVA, FABIANO DE SALES FARIAS, LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA, MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS, RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE, TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS E ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O PRESIDENTE INICIA A SESSÃO, SOLICITANDO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, E APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA QUE CONSTA DE: INDICAÇÕES 185/2025, 186/2025, 187/2025, 188/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. INDICAÇÕES 126/2025, 127/2025, 128/2025, 130/2025 – DO VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO. INDICAÇÕES 081/2025, 082/2025 – DO VEREADOR ALLAN DELON DA SILVA DANTAS. INDICAÇÕES 163/2025, 164/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. INDICAÇÃO 160/2025 – DO VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS. INDICAÇÕES 201/2025, 202/2025, 203/2025, 204/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. INDICAÇÕES 087/2025, 088/2025, 089/2025 – DO VEREADOR PROFESSOR FABIANO DE SALES FARIAS. INDICAÇÕES 046/2025, 047/2025 – DO VEREADOR FÁBIO VICENTE DA SILVA. INDICAÇÕES 120/2025, 121/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. INDICAÇÕES 150/2025, 151/2025 – DA VEREADORA TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS. INDICAÇÕES ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS. LEITURA DO GRANDE EXPEDIENTE: MOÇÃO 002/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 031/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. PROJETO DE LEI 216/2025 – DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL. PROJETO DE LEI 218/2025, PROJETO DE LEI 219/2025, PROJETO DE LEI 220/2025, PROJETO DE LEI 221/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. OS PROJETOS DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. LEITURA DA ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI 157/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 159/2025, PROJETO DE LEI 160/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. PROJETO DE LEI 165/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. PROJETO DE LEI 174/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. PROJETO DE LEI 176/2025, PROJETO DE LEI 186/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 213/2025 – DO PODER

EXECUTIVO. PROJETOS DE LEI APROVADOS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE FACULTA A PALAVRA POR CINCO MINUTOS, AOS QUE QUEREM FAZER USO DA MESMA. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO.** SAUDA A TODOS PRESENTE. O VEREADOR INICIA AGRADECENDO A DEUS E À PREFEITA JUSSARA SALLES PELO ATENDIMENTO À INDICAÇÃO QUE GARANTIU O PIÇARRAMENTO DE MAIS DE 12 RUAS EM CAMPINAS, MELHORANDO O ACESSO DA COMUNIDADE. EM SEGUIDA, DESTACA AÇÕES PARA SANTA MARIA: INDICAÇÃO PARA REFORMA DA PRACINHA E DO PARQUINHO; APROVAÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS DE AULA E DE UMA QUADRA DE ESPORTES; ORGANIZAÇÃO DO RÉVEILLON DA ZONA RURAL PELO SEGUNDO ANO CONSECUTIVO. CRITICA FORTEMENTE O PROBLEMA DA FALTA D'ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS E COBRA PROVIDÊNCIAS DO SAAE, COBRANDO SOLUÇÃO URGENTE PARA A DESCIDA DAS BOMBAS NOS POÇOS. COBRA TAMBÉM A LIMPEZA DA VALA DA MANDUEMA E MAIOR PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA JUNTO AOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL, AFIRMANDO QUE O SETOR ESTÁ ABANDONADO. RELATA A SITUAÇÃO DOS BURACOS NO PORTAL DO SOL, ATRIBUÍDOS A CONSTRUTORAS, E PEDE FISCALIZAÇÃO PARA QUE RESPEITEM OS MORADORES. REFORÇA PEDIDO PELA REFORMA DO GINÁSIO DA VILA DE FÁTIMA, INTERDITADO E SEM MELHORIAS. RECEBEU DEMANDAS DE LIMPEZA DOS BAIROS ESPORTE CLUBE 1 AO 6 E PEDE COLABORAÇÃO DOS MORADORES PARA MANTEREM SUAS FRENTES LIMPAS. SOBRE O PROJETO BAIRRO VIVO. REFORÇA QUE APRESENTOU INDICAÇÃO ANTES E SOLICITA ALINHAMENTO ENTRE OS VEREADORES PARA EVITAR DUPLICIDADE, MANTENDO ESPÍRITO DE PARCERIA. FINALIZA PEDINDO ILUMINAÇÃO NATALINA TAMBÉM NA ZONA RURAL E AGRADECE PELOS APOIOS RECEBIDOS, REAFIRMANDO COMPROMISSO EM TRABALHAR PELO POVO. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS.** O VEREADOR AGRADECE A DEUS. REFORÇA O TRABALHO DO COLEGA ALEXANDRE RAMALHO NA COMUNIDADE DE CAMPINAS E APRESENTA DEMANDA PARA A RUA QUIRIQUIRI, ONDE MORA O AMIGO MERGULHADOR IRÃ, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE MORADORES, RESSALTA O PAPEL DO VEREADOR TANTO NO TRABALHO INTERNO, COM PROJETOS E INDICAÇÕES, QUANTO NAS VISITAS ÀS RUAS E AOS GABINETES, OUVINDO A POPULAÇÃO. DEFENDE A NECESSIDADE DE ALINHAMENTO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DA COMUNIDADE, ENFATIZANDO QUE A POLÍTICA ENVOLVE TANTO RECONHECIMENTO QUANTO COBRANÇA. SOLICITA AINDA A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NOS PÓRTICOS DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO MELHOR RECEPÇÃO DE MORADORES E TURISTAS. FINALIZA AFIRMANDO QUE SEGUIRÁ VISITANDO COMUNIDADES E COBRANDO AÇÕES DAS SECRETARIAS, COM O COMPROMISSO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O POVO. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR FABIANO DE SALES FARIAS.** O VEREADOR INICIA AGRADECENDO A DEUS E CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES. DESTACA QUE DUAS INDICAÇÕES JÁ FORAM ATENDIDAS EM PITANGUI, REFERENTES À LIMPEZA E PINTURA DA ÁREA DA PRAIA. SOLICITA TAMBÉM PROVIDÊNCIAS NO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



MOINHO DOS VENTOS PARA RETIRADA DE ENTULHOS DEIXADOS POR REFORMAS, QUE PODEM SER APROVEITADOS EM RUAS QUE SOFREM COM ATOLAMENTOS, ESPECIALMENTE NA REGIÃO DOS CARANGUEJOS, COM A CHEGADA DO VERÃO, REFORÇA O PEDIDO POR AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM PITANGUI, PRINCIPALMENTE COM OS BARRAQUEIROS, PARA EVITAR O ACÚMULO DE PLÁSTICO E LIXO NO AREAL, QUE ACABA SENDO LEVADO AO MAR. O VEREADOR CELEBRA OS RESULTADOS POSITIVOS DE SEUS PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM DESTAQUE PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA FUZILEIRO NAVAL, QUE TEVE MAIS DE 65% DE APROVAÇÃO, E PARA O PROJETO COM O INSTITUTO FEDERAL, ONDE 10 ALUNOS TIVERAM AS REDAÇÕES ENCAMINHADAS PARA CORREÇÃO. FINALIZA RESSALTANDO QUE A EDUCAÇÃO É O MELHOR CAMINHO PARA TRANSFORMAR A SOCIEDADE E QUE ESTÁ FELIZ POR ENCERRAR O ANO COM CONQUISTAS CONCRETAS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA.** SAUDA A TODOS PRESENTES. O VEREADOR REFORÇA AS RECLAMAÇÕES DA POPULAÇÃO SOBRE A CONSTANTE FALTA DE ÁGUA EM BAIROS COMO ARAÇÁ E PEDRINHAS. RELATA VISITA RECENTE EM QUE MORADORES FICARAM SEM ÁGUA POR QUASE 40 DIAS, MESMO PAGANDO EM DIA. DESTACA QUE OS VEREADORES TÊM O DEVER DE COBRAR SOLUÇÕES, MESMO SENDO DA BASE DA GESTÃO. AGRADECE AS MENSAGENS DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO INICIAL DO SAAE, AGUARDANDO RETORNO OFICIAL. RESSALTA A NECESSIDADE DE MAIS POÇOS EM NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS E CONCLUI DESEJANDO UM BOM FINAL DE SEMANA A TODOS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE.** O VEREADOR AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS. EM SEGUIDA, DESTACA O ATENDIMENTO DO DIRETOR DO SAAE AO RESOLVER O PROBLEMA DE FALTA D'ÁGUA NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL. ABORDA TAMBÉM DUAS SOLICITAÇÕES DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS: UMA NO BAIRRO NOVO EXTREMOZ E OUTRA NO BAIRRO ESTRELA DO MAR, INFORMANDO QUE OS PEDIDOS JÁ FORAM ENCAMINHADOS E AS SOLUÇÕES DEVEM OCORRER EM BREVE. REFORÇA QUE O VEM VISITADO BAIROS, OUVINDO MORADORES E COBRANDO MELHORIAS DA GESTÃO. POR FIM, COMUNICA UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL NEILTON DIÓGENES E O VEREADOR FÁBIO VICENTE PARA TRATAR DE BENEFÍCIOS PARA EXTREMOZ, COM ANÚNCIOS POSITIVOS A SEREM FEITOS FUTURAMENTE. ENCERRA REAFIRMANDO O COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DEIXANDO O GABINETE À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO, DESEJANDO UM BOM FINAL DE SEMANA A TODOS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA.** O VEREADOR INICIOU CUMPRIMENTANDO A POPULAÇÃO PRESENTE E AQUELES QUE ACOMPANHAM DE CASA. DESTACOU A DIFICULDADE DE CONTATO COM ALGUNS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, REFORÇANDO QUE OS VEREADORES ESTÃO NAS RUAS OUVINDO AS DEMANDAS DO POVO E PRECISAM SER ATENDIDOS PARA BUSCAR SOLUÇÕES. FALOU SOBRE A NOTIFICAÇÃO AOS COMERCIANTES DA AVENIDA DOS COQUEIROS E AGRADECEU À PREFEITA JUSSARA SALLES POR SUSPENDER A



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



MEDIDA. PEDIU TAMBÉM A COLABORAÇÃO DOS COMERCIANTES PARA MANTER A ENTRADA DA CIDADE MAIS ORGANIZADA E VISUALMENTE AGRADÁVEL. COMENTOU SOBRE UMA SITUAÇÃO PONTUAL OCORRIDA NO CAPS, ESCLARECENDO QUE FOI PRONTAMENTE VERIFICADA E RESOLVIDA. RESSALTOU QUE O PAPEL DO VEREADOR É FISCALIZAR E BUSCAR MELHORIAS EM TODOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS. O VEREADOR FALOU AINDA SOBRE A VISITA À UBS DO MOINHO DOS VENTOS E À FUTURA BASE DA POLÍCIA MILITAR, OBRAS QUE AVANÇAM E REPRESENTAM CONQUISTAS PARA A COMUNIDADE. AGRADECEU AO SENADOR STYVENSON VALENTIM PELA CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO. REGISTROU A PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CASA DURVAL PAIVA E A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE CULTURA O PROFESSOR FRANCISCO NA SESSÃO, RECONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA. FINALIZOU REAFIRMANDO O COMPROMISSO DO TRABALHO LEGISLATIVO, INFORMANDO QUE SEGUIRÁ NAS COMUNIDADES MESMO SEM SESSÃO NA SEXTA-FEIRA, E MENCIONOU A VINDA DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO À SECRETARIA DE PESCA. DESEJOU BÊNÇÃOS A TODOS E AGRADECEU A ATENÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE AINDA FACULTA A PALAVRA, E NÃO TENDO QUEIRA FAZER USO DA MESMA ENCERRA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. DO QUE PARA CONSTAR, EU, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. SALA DAS SESSÕES VEREADOR ADILSON JOSÉ DE MELO. EXTREMOZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MESA DIRETORA



ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE



EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



Ofício Nº 277/2025– GP

Extremoz/RN, 29 de DEZEMBRO de 2025.

Excelentíssima Senhora
Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

Assunto: PROJETO DE LEI APROVADO

Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 174/2025, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 27 NOVEMBRO de 2025, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 174/2025 – INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Anderson Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

PREFEITURA MUN. DE EXTREMOZ/RN
Recebido em 29 / 12 / 2025
às 11 : 36
Sueli Lima
Responsável

Dispõe sobre a implantação de aulas de música, instrumentos e canto nas escolas da rede municipal de ensino e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Extremoz, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Extremoz, o Programa Municipal de Educação Musical, que tem por objetivo oferecer aulas de música, instrumentos e canto nas escolas municipais e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º As aulas de música serão ofertadas no contra turno escolar, como atividade complementar, integrando-se ao sistema de tempo integral ou semi-integral das escolas municipais.

Art. 3º O programa tem como finalidades:

I – Promover o desenvolvimento artístico, cultural e social dos alunos e participantes;

II – Estimular a criatividade, disciplina e o trabalho em equipe;

III – Oferecer oportunidades de formação musical básica;

IV – Valorizar os talentos locais e incentivar o protagonismo juvenil;

V – Integrar a educação formal e a assistência social, fortalecendo vínculos comunitários.

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, podendo contar com instrutores qualificados, educadores musicais e servidores já vinculados ao município.

Art. 5º As aulas serão realizadas utilizando os instrumentos musicais já disponíveis nas escolas e nos CRAS, garantindo assim a viabilidade imediata de implantação do programa sem necessidade de novos investimentos iniciais significativos.

Art. 6º Os alunos participantes terão direito à merenda escolar e poderão utilizar o transporte escolar municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SETEMBRO AZUL” MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º. A campanha “Setembro Azul”, a ser enfatizada anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I – dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda;

II - conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;

III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;

IV – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

V – empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

Art. 3º. As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.398 DE 31 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO



PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Extremoz, a Lei que Institui o PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O objetivo desta iniciativa é preparar os educadores para agir de forma correta e segura diante de acidentes ocorridos no ambiente escolar que envolvam trauma nos dentes ou na cavidade oral.

Parágrafo único. Os conteúdos abordados deverão incluir:

I - Noções básicas sobre tipos mais comuns de traumatismo dentário;

II - Procedimentos imediatos recomendados;

III - Cuidados até o encaminhamento para atendimento especializado.

Art. 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de parcerias com profissionais da odontologia, universidades, conselhos de classe e entidades da área de saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As atividades de formação deverão ocorrer preferencialmente no início do ano letivo ou durante os períodos de planejamento pedagógico, com frequência mínima anual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo o cronograma, formato e responsáveis pela execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº e-041/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Trinta) dias de férias para fins de gozo ao Fiscal De Turismo, Meio Ambiente E Urbanismo E Postura- da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Urbanismo E Das Mudanças Climaticas- **FLAVIO HENRIQUE MACEDO GODEIRO**, matrícula nº 65074/1, a serem usufruídas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 referente ao período aquisitivo de 23/03/2025 a 23/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

SEMARHP/Extremoz/RN, em 31 de Março de 2026.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº Memorando 1.261/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos dias 10 do mês de ABRIL de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 174/2025 , que contém 18 folhas contando com este termo.

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN